



## **ATO DELIBERATIVO Nº. 001/2022**

O Presidente do Conselho Diretor da ACERT, atendendo a deliberação unânime de seus diretores e dos membros do Conselho Fiscal, presentes na reunião ocorrida nesta data,

**DELIBERA:**

**1** - Por força do disposto no Art. 206, § 5º, inc. I, do Código Civil, reconhecer a prescrição dos créditos de contribuições associativas de empresas afiliadas vencidas até o dia 31 do mês janeiro do ano 2017.

**2** - Dispensar a correção monetária e os juros dos créditos de contribuições associativas devidos por empresas afiliadas e, também, as próprias contribuições remanescentes, nos percentuais respectivos para pagamento nas seguintes hipóteses:

**a)** das contribuições associativas correspondentes aos meses de fevereiro a dezembro do ano de 2017, para pagamento em uma única parcela, será concedido a dispensa de 50% (cinquenta por cento) dos valores;

**b)** das contribuições associativas correspondentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2018, para pagamento em uma única parcela, será concedido a dispensa de 40% (quarenta por cento) dos valores;

**c)** das contribuições associativas correspondentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2019, para pagamento em uma única parcela, será concedido a dispensa de 30% (trinta por cento) dos valores;

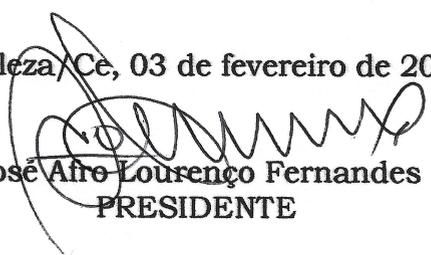
**d)** das contribuições associativas correspondentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2020, para pagamento em uma única parcela, será concedido a dispensa de 20% (vinte por cento) dos valores;

**e)** das contribuições associativas correspondentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2021, para pagamento em uma única parcela, será concedido a dispensa de 10% (dez por cento) dos valores.

**3.** Alternativamente, será concedido a dispensa da exigência da correção monetária e dos juros legais dos créditos de contribuições associativas para o seu pagamento nos seus valores originais em parcelas mensais em até dez meses.

**4.** Para o atendimento da presente deliberação ficam designados o Diretor Financeiro e a Diretora Secretária, cabendo-lhes a sua imediata e efetiva implementação.

Fortaleza/Ce, 03 de fevereiro de 2022

  
José Afonso Lourenço Fernandes  
PRESIDENTE